



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 745/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário por motivação espontânea, da Empresa **CENTRAL DE MAMÃO ACÁCIA COMERCIO DE FRUTAS LTDA**, CNPJ 01.505.948/0001-61 ocupante das áreas denominadas **Box 1104 e 1105 do Pavilhão “CAIXARIA”**, da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.211.929-1**, solicitou a devolução dos boxes;

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

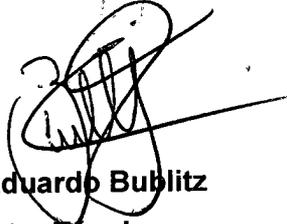
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 07 de junho de 2018.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial